



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03 /2023.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA** – TO pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 74.062.332/0001-37, com sede administrativa à Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000 por seu Presidente o Sr. **CLEBER PINTO CAVALCANTE**, brasileiro, portador do R.G. nº 151.033 – 2ª via - SSP/TO e do CPF nº 709.586.101-34, residente e domiciliado na Rua Adeladio Vasconcelos, setor Bela Vista, na cidade de Caseara – TO.

CONTRATADO: **RIVIANE LÁZARA GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1184.881 SSP/TO, cadastrado no CPF Nº 067.691.491-84, residente e domiciliada na Rua Barra do coco, 1015, Centro, Caseara – TO.

Têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES**, na melhor forma de direito e observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** atenderá como prestador de serviço, exercendo os serviços de Assistente legislativo, lotado na Câmara de Vereadores de Caseara – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia R\$ 1.765,00 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais) que receberá em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do **CONTRATO** se dará pelo prazo de, inicio: 21/03/2023 e encerrar-se-á no dia 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - Extinguir-se-á, sem direito a indenização, o **CONTRATO**:

- I. Pelo término do prazo contratual.
- II. Por interesse da Câmara Municipal, ou por qualquer das partes, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na RESOLUÇÃO Nº. 001/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa constante do presente Contrato correrá por conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária.

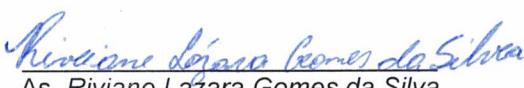
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Esse contrato é redigido em todos os seus termos, pelas normas do regime jurídico único do Município, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitos mutuamente as obrigações das partes.

Fica eleito o Foro da Comarca de ARAGUACEMA-TO, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caseara - TO, 21 de Março de 2023.


As. Cleber Pinto Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal de Caseara


As. Riviane Lazara Gomes da Silva
“Contratado”

1) José Carlos Santos Souza

Nome:

CPF: 777.908.122-20

2) Jackson Fonseca morais

Nome:

CPF: 905.975.283-60